



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 506/90

DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990

"Dispõe Sobre Reajuste de Vencimentos do Quadro de Funcionários Municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As referências salariais do Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, Estatutários, ficam reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de dezembro de 1990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 31 de dezembro de 1990


JUCIMARA TORICELLI

Secretária


HILDEBRANDO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.1.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 506/90

REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

- a) Cr\$ 11.811,54
- b) Cr\$ 12.992,68
- c) Cr\$ 14.291,67
- d) Cr\$ 15.720,04
- e) Cr\$ 17.291,92
- f) Cr\$ 19.021,12
- g) Cr\$ 20.923,23

REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

- a) Cr\$ 11.897,43
- b) Cr\$ 13.086,75
- c) Cr\$ 14.395,07
- d) Cr\$ 15.834,25
- e) Cr\$ 17.418,02
- f) Cr\$ 19.159,83
- g) Cr\$ 21.075,81

REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

- a) Cr\$ 12.410,62
- b) Cr\$ 13.652,03
- c) Cr\$ 15.016,77
- d) Cr\$ 16.517,83
- e) Cr\$ 18.190,54
- f) Cr\$ 20.009,59
- g) Cr\$ 22.010,55

REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

- a) Cr\$ 13.180,93
- b) Cr\$ 14.453,47
- c) Cr\$ 15.948,83
- d) Cr\$ 17.543,67
- e) Cr\$ 19.297,77
- f) Cr\$ 21.227,54
- g) Cr\$ 23.350,30
- h) Cr\$ 25.685,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 506/90

•2.

REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

- a) Cr\$ 13.865,38
- b) Cr\$ 15.252,60
- c) Cr\$ 16.777,10
- d) Cr\$ 18.454,68
- e) Cr\$ 24.913,82
- f) Cr\$ 27.405,21
- g) Cr\$ 30.145,73
- h) Cr\$ 33.160,30

REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

- a) Cr\$ 14.550,42
- b) Cr\$ 16.005,59
- c) Cr\$ 21.607,55
- d) Cr\$ 29.170,19
- e) Cr\$ 39.379,76
- f) Cr\$ 43.317,73
- g) Cr\$ 47.649,50
- h) Cr\$ 52.414,45

REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

- a) Cr\$ 15.149,67
- b) Cr\$ 16.664,38
- c) Cr\$ 18.330,87
- d) Cr\$ 20.164,21
- e) Cr\$ 22.180,64
- f) Cr\$ 24.398,70
- g) Cr\$ 26.838,57
- h) Cr\$ 29.522,43

REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

- a) Cr\$ 15.248,78
- b) Cr\$ 17.418,02
- c) Cr\$ 19.160,27
- d) Cr\$ 21.041,03
- e) Cr\$ 23.072,19
- f) Cr\$ 25.379,41
- g) Cr\$ 27.917,34
- h) Cr\$ 30.709,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO 1 - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 506/90

.3.

REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

- a) Cr\$ 14.671,25
- b) Cr\$ 17.554,68
- c) Cr\$ 19.987,49
- d) Cr\$ 21.985,47
- e) Cr\$ 24.184,20
- f) Cr\$ 26.602,62
- g) Cr\$ 29.262,88
- h) Cr\$ 32.189,17

REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

- a) Cr\$ 17.802,76
- b) Cr\$ 18.277,61
- c) Cr\$ 21.541,18
- d) Cr\$ 23.695,02
- e) Cr\$ 26.063,35
- f) Cr\$ 28.669,68
- g) Cr\$ 31.536,65
- h) Cr\$ 34.690,32

REFERÊNCIA 11 - PADRÃO

- a) Cr\$ 18.769,84
- b) Cr\$ 20.618,69
- c) Cr\$ 22.679,72
- d) Cr\$ 24.947,77
- e) Cr\$ 27.441,97
- f) Cr\$ 30.186,17
- g) Cr\$ 33.204,78
- h) Cr\$ 36.525,26

REFERÊNCIA 12 - PADRÃO

- a) Cr\$ 20.456,09
- b) Cr\$ 22.501,54
- c) Cr\$ 24.751,21
- d) Cr\$ 27.226,12
- e) Cr\$ 29.981,11
- f) Cr\$ 32.979,22
- g) Cr\$ 36.277,14
- h) Cr\$ 39.904,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.4.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 506/90

REFERÊNCIA 13 - PADRÃO

- a) Cr\$ 21.739,45
- b) Cr\$ 23.913,89
- c) Cr\$ 26.304,92
- d) Cr\$ 28.935,62
- e) Cr\$ 31.827,55
- f) Cr\$ 35.010,30
- g) Cr\$ 38.511,33
- h) Cr\$ 42.362,46

REFERÊNCIA 14 - PADRÃO

- a) Cr\$ 23.108,87
- b) Cr\$ 25.420,23
- c) Cr\$ 27.961,83
- d) Cr\$ 30.758,21
- e) Cr\$ 33.833,80
- f) Cr\$ 37.217,18
- g) Cr\$ 40.938,90
- h) Cr\$ 45.032,78

REFERÊNCIA 15 - PADRÃO

- a) Cr\$ 24.393,03
- b) Cr\$ 26.832,25
- c) Cr\$ 26.934,91
- d) Cr\$ 32.466,81
- e) Cr\$ 35.713,17
- f) Cr\$ 39.284,48
- g) Cr\$ 43.212,92
- h) Cr\$ 47.534,21

REFERÊNCIA 16 - PADRÃO

- a) Cr\$ 25.769,71
- b) Cr\$ 28.358,81
- c) Cr\$ 31.172,38
- d) Cr\$ 34.289,16
- e) Cr\$ 37.718,04
- f) Cr\$ 41.489,84
- g) Cr\$ 45.638,81
- h) Cr\$ 50.202,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.5.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 506/90

REFERÊNCIA 17 - PADRÃO

- a) Cr\$ 27.160,74
- b) Cr\$ 29.844,83
- c) Cr\$ 32.829,46
- d) Cr\$ 36.111,80
- e) Cr\$ 39.723,35
- f) Cr\$ 43.695,68
- g) Cr\$ 48.065,24
- h) Cr\$ 52.871,75

REFERÊNCIA 18 - PADRÃO

- a) Cr\$ 28.415,63
- b) Cr\$ 31.257,30
- c) Cr\$ 34.382,26
- d) Cr\$ 37.820,42
- e) Cr\$ 41.602,55
- f) Cr\$ 45.762,80
- g) Cr\$ 50.339,07
- h) Cr\$ 55.372,97

REFERÊNCIA 19 - PADRÃO

- a) Cr\$ 29.699,57
- b) Cr\$ 32.669,77
- c) Cr\$ 35.925,40
- d) Cr\$ 39.529,85
- e) Cr\$ 43.482,49
- f) Cr\$ 47.830,74
- g) Cr\$ 52.613,82
- h) Cr\$ 57.875,21

REFERÊNCIA 20 - PADRÃO

- a) Cr\$ 30.983,12
- b) Cr\$ 34.081,68
- c) Cr\$ 37.489,50
- d) Cr\$ 41.238,03
- e) Cr\$ 45.351,38
- f) Cr\$ 49.897,52
- g) Cr\$ 54.887,27
- h) Cr\$ 60.376,00

Pinhalzinho, 31 de Dezembro de 1990.